



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
GABINETE DO SECRETÁRIO E ASSESSORIAS

EDITAL DE PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, PARA, EM PARCERIA, PRESTAREM SERVIÇOS INERENTES À PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS PRESOS DOS CENTROS DE RESSOCIALIZAÇÃO.

PREÂMBULO

EDITAL DE PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS.

PROCESSO SAP/GS Nº. 1305/2006

O Senhor Secretário da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, no exercício da competência delegada pelo Decreto nº. 46.623, de 21 de março de 2002, torna público que se acha aberto nesta Secretaria, Edital de Procedimento de Credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, doravante denominadas *entidades pleiteantes*, para em parceria com a Administração Pública, prestar serviços inerentes à proteção e assistência aos presos incluídos em Centros de Ressocialização, em especial: material, à saúde, social, psicológica, ao trabalho e educação.

I – Das Disposições Preliminares

1 – Este Edital e seus Anexos regem o Procedimento de Credenciamento de entidades pleiteantes, destinadas à prestação de serviços mencionada no preâmbulo deste Edital, nos Centros de Ressocialização constantes do Anexo II, parte integrante deste Edital;

2 – A qualquer tempo poderão ser incluídos, excluídos ou alterados os Centros de Ressocialização objeto do presente procedimento, observadas as necessidades e conveniências da Secretaria da Administração Penitenciária;

3 – O objetivo do presente Procedimento de Credenciamento é a formação de cadastro, no âmbito da Pasta, de entidades pleiteantes para, em parceria com a Administração Pública, prestar serviços inerentes à proteção e assistência, em especial: material, à saúde, social, psicológica, ao trabalho e educação, aos presos incluídos em Centros de Ressocialização.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
GABINETE DO SECRETÁRIO E ASSESSORIAS

II – Das Inscrições

1 – Para inscrição no presente Procedimento de Credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a – Estatuto Social acompanhado de suas alterações, devidamente registrado no órgão competente, cujo objeto seja de natureza filantrópica ou beneficente, e ainda, conter o objeto referente a este Edital, que pode ter sido incluído a qualquer tempo;

b – Documento de identidade oficial, que contenha foto, dos membros da Diretoria Executiva;

c – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da entidade pleiteante no Ministério da Fazenda (CNPJ);

d – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede ou ao domicílio da entidade pleiteante, pertinente ao seu ramo de atividade;

e – Certidão de regularidade de débito para com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou domicílio da Entidade pleiteante, ou outra prova equivalente, na forma da lei;

f – Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS); Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional;

g – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, de modo a comprovar a boa situação financeira da entidade pleiteante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação dos documentos;

h – A comprovação da boa situação financeira da entidade pleiteante será feita de forma objetiva, pela análise do balanço, nos moldes estabelecidos a seguir:



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
GABINETE DO SECRETÁRIO E ASSESSORIAS

Índice de liquidez corrente

LC \geq z, onde z = 1,0

$$LC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de liquidez geral

LG \geq x, onde x = 1,0

$$LG = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Ativo realizável em longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo realizável em longo prazo}}$$

Índice de endividamento total

ET \leq y, onde y = 0,80

$$ET = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo realizável em longo prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

i – Comprovação de patrimônio líquido no montante mínimo de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

j – Certificação de Utilidade Pública Estadual em caráter obrigatório; Municipal e Federal em caráter opcional;

l – Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEAS ou de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP;

m – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais dos membros integrantes da entidade pleiteante;

n – Histórico da entidade pleiteante, do qual conste:

- data de início das atividades, com no mínimo 01 (um) ano de existência, que será contada a partir da data de registro no cartório responsável;
- relação da(s) parceria(s) firmada(s) na(s) esfera (s) municipal, estadual ou federal, majoritariamente de natureza assistencial ou educacional, contendo os seguintes dados:
 - Soma dos valores envolvidos de no mínimo R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) ;



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
GABINETE DO SECRETÁRIO E ASSESSORIAS

- período de duração de no mínimo 06 (seis) meses, a ser comprovado em pelo menos uma parceria;
- documentos dos quais constem aprovação das contas correspondentes por órgãos competentes.

o – A entidade pleiteante, que comprovadamente tenha realizado projeto com recursos próprios no montante e prazos especificados na alínea anterior, fica dispensada de atendê-lo, fornecendo histórico onde deverá especificar tal situação.

2 – Na hipótese de não constar prazo de validade na documentação apresentada, aceitar-se-ão como válidas aquelas expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente à data de sua apresentação.

3 – A documentação necessária ao presente Procedimento de Credenciamento deverá ser entregue em envelope fechado, apresentada em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou por cópia simples acompanhada do original para autenticação, contendo em sua parte externa, além do nome da entidade pleiteante, os seguintes dizeres:

Processo SAP/GS nº. 1.305/2006

Procedimento de credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, para, em parceria, prestarem serviços inerentes à proteção e assistência aos presos dos Centros de Ressocialização.

4 – Os envelopes serão recebidos no protocolo da Sede da Secretaria da Administração Penitenciária, situado à Avenida Ataliba Leonel, nº. 656, Carandiru, São Paulo, SP, a partir do dia seguinte à publicação deste Edital, no horário das 08:00 às 18:00 horas.

III – Do Credenciamento

1 – O Procedimento de Credenciamento constituir-se-á da análise da conformidade da documentação prevista neste Edital e na verificação do atendimento das demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2 – A análise mencionada no subitem 1 será procedida por comissão instituída por ato administrativo competente;



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
GABINETE DO SECRETÁRIO E ASSESSORIAS

3 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos apresentados poderão ser saneadas até cinco dias úteis antes da audiência pública inicial, marcada para apresentar oportunidade de convênio às entidades pleiteantes, inclusive com:

- a) substituição e apresentação de documentos ou,
- b) verificação efetuada por meio eletrônico de informações.

4 – Quando desrespeitado o prazo do subitem anterior, as entidades pleiteantes ainda não credenciadas em decorrência de falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos apresentados, poderão, desde que sanadas as incorreções, regularizar o procedimento para fins de participação em novas audiências iniciais, não lhes sendo mais garantido pleitear a participação da escolha da entidade pleiteante em decorrência da audiência pública inicial a que se refere o subitem anterior;

5 – Uma vez credenciada, a entidade deverá manter a validade dos documentos entregues, se quiser garantir a participação na audiência pública inicial;

6 - A entidade pleiteante ainda não credenciada, que tomar conhecimento da audiência pública inicial, poderá entregar a documentação exigida neste edital até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência pública inicial;

7 - Do ato de indeferimento de credenciamento nos casos previstos nos subitens 3 e 6 deste título, caberá recurso hierárquico sem efeito suspensivo;

8 – As entidades pleiteantes, que não tenham sido previamente credenciadas nos moldes previstos neste instrumento, não estarão legitimadas a assinar a ata de audiência pública inicial e as demais que se seguirem;

8.1 – Caso seja reputado conveniente e oportuno, as entidades pré-existentes que atualmente mantêm parcerias com esta Secretaria poderão dar continuidade aos convênios já em andamento nos órgãos públicos que atuam, resguardada a hipótese da Administração promover audiências públicas visando sua substituição;

8.2 – Havendo audiências públicas visando convênio em órgãos públicos que já possuam entidade pré-existente conveniada, esta poderá pleitear seu credenciamento e participar do procedimento de escolha.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
GABINETE DO SECRETÁRIO E ASSESSORIAS

IV – Do Descredenciamento

1 – A entidade pleiteante será considerada automaticamente descredenciada a partir do momento que deixar de atender as disposições constantes deste Edital e de seus Anexos, independentemente de avisos da Administração Pública.

V – Da Parceria

1 – A definição da entidade pleiteante, para assumir a parceria disponível, será realizada após duas audiências públicas obrigatórias e uma facultativa, conforme o interesse da Administração;

1.1 – A audiência pública inicial, de caráter obrigatório, se destinará a expor os detalhes necessários para uma avaliação mais detalhada do objeto e dos objetivos que se pretende atingir, bem como divulgação dos termos obrigatórios do Plano de Trabalho, registrando-se formalmente em ata as entidades presentes, devidamente representadas juridicamente;

1.2 – A audiência pública de apresentação de plano de trabalho, de caráter obrigatório, se destinará a promover o registro de todas as propostas de Plano de Trabalho apresentadas pelas entidades interessadas;

1.3 – A escolha recairá sobre a proposta mais vantajosa para a Administração, em termos quantitativos, quanto aos indicadores e custos propostos, e qualitativos, quanto aos meios empregados para atingir os objetivos em cada tipo de assistência a ser prestada;

1.4 – A Administração poderá realizar audiência pública de revisão, de caráter facultativo, caso se verifique a inexistência de proposta integralmente satisfatória. As proponentes poderão aceitar as mudanças propostas em audiência e terão daí 05 (cinco) dias para protocolar o Plano de Trabalho já alterado;

1.5 – Somente a primeira audiência pública será divulgada amplamente nos meios de comunicação e no Diário Oficial do Estado de São Paulo. As demais serão publicadas somente no referido Diário;

2 – A parceria decorrente deste Procedimento de Credenciamento será formalizada mediante celebração de Termo de Convênio, inserido no Decreto 47.849/2003 e alterações, ou ainda, outro que venha a substituí-lo;



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
GABINETE DO SECRETÁRIO E ASSESSORIAS

3 – A parceria será formalizada por período não inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogada quando houver interesse da administração pública até os limites legais;

VI – Das Disposições Finais

1 – As normas disciplinadoras deste Procedimento de Credenciamento serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade entre as entidades pleiteantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da parceria.

2 – Todos os atos pertinentes a este Procedimento de Credenciamento, sujeitos à publicação, serão veiculados no Diário Oficial do Estado.

3 – Os casos omissos do presente Procedimento de Credenciamento serão solucionados pela Comissão mencionada no subitem 2, do título III.

4 – Integram o presente Edital:

Anexo I – Características e escopo;

Anexo II - Tabela dos Centros de Ressocialização.

5 – Eventuais dúvidas poderão ser encaminhadas para o endereço eletrônico credenciamento.ong@sap.sp.gov.br;

6 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Procedimento, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

Gabinete do Secretário, 17 de outubro de 2006.

ANTONIO FERREIRA PINTO
SECRETÁRIO DE ESTADO



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
GABINETE DO SECRETÁRIO E ASSESSORIAS

ANEXO I

CARACTERÍSTICAS E ESCOPO

Desde o ano 2000 a Secretaria da Administração Penitenciária implantou uma nova forma de gestão pública penitenciária no Estado de São Paulo.

A forma tradicional de gestão penitenciária é desenvolvida através da Administração Pública Direta, com auxílio da Administração Pública Indireta em alguns seguimentos.

Outros Estados brasileiros testam outro modelo, denominado de terceirização, onde o Estado contrata empresas para desenvolvimento das assistências legalmente garantidas ao preso, através de Contrato Administrativo. Uma co-gestão onde há participação de atores públicos na gestão de segurança e privados na questão operacional, atendendo ainda a área assistencial dentro do ambiente carcerário. Não há por enquanto qualquer experiência desta natureza no Estado de São Paulo.

A nova forma de gestão a que nos referimos compreende um processo de gestão compartilhada do estabelecimento prisional com entidades privadas sem fins lucrativos.

Neste modelo o Estado mantém os serviços de segurança integralmente, gestão e operação, enquanto a Organização não Governamental promove a questão assistencial.

Quando nos referimos à assistência, tratamos do artigo 11 da Lei Federal 7.210/84, que a regulamenta.

Genericamente está direcionada à questão **material**, como alimentação, vestuário e instalações; **saúde**, envolvendo atendimento médico e dentário, bem como o fornecimento de medicação, instrumentos e material; **educacional** envolvendo promoção de aulas e fornecimento de material escolar; **assistência social**, com acompanhamento dos presos e familiares; **psicológica**, visando preparar o preso para o processo de reinserção; **laborterapia**, consistindo em propiciar trabalho, remuneração e profissionalização ao preso;

A fim de propiciar condições para obtenção de resultados eficazes nesta forma de gestão, foi concebido um projeto arquitetônico específico que foi denominado Centro de Ressocialização.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
GABINETE DO SECRETÁRIO E ASSESSORIAS

Trata-se de um projeto que integra fisicamente representantes do Governo Estadual e da Organização não Governamental conveniada, visando buscar a sinergia dos parceiros na busca do objetivo de promover condições de ressocialização do preso.

No entanto, há que se ressaltar que algumas unidades prisionais assim denominadas são oriundas da Secretaria de Segurança Pública, sofrendo adaptações e reformas após a transferência patrimonial.

A maior parte é do primeiro tipo abordado.

Ambos são estabelecimentos de segurança mínima, que abrigam presos de baixa periculosidade, preferencialmente com processo de execução em fase final, e com perfil predisposto à ressocialização e retorno à sociedade.

A seleção de tais presos é feita com a participação dos profissionais técnicos da entidade parceira e com aprovação final da Coordenadoria competente, que deve levar em conta principalmente a localização do estabelecimento em relação à região de natureza do preso.

Isso porque o trabalho é fundamentado na aproximação do preso ao seu ambiente familiar, o que comprovadamente traz melhores condições de ressocialização, e ainda, poupa suas famílias de longas viagens. Consideradas as condições econômico-financeiras dessas famílias, as referidas viagens são impossíveis em grande parte dos casos.

A fim de alcançar tais objetivos com eficácia neste processo, a Organização não Governamental parceira recebe recursos do Tesouro Estadual após a configuração das necessidades através de um Plano de Trabalho, podendo contratar profissionais e adquirir bens e serviços voltados à plena assistência ao preso.

Há necessidade de prestação de contas mensalmente, sujeita à fiscalização dos órgãos de controle interno do Poder Executivo, e ainda, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Tudo objetivando propiciar uma execução penal que atenda os preceitos de Direitos Humanos, através do monitoramento do trabalho desenvolvido e dos indicadores previstos no Plano de Trabalho, e que acima de tudo promova a ressocialização do homem preso.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
GABINETE DO SECRETÁRIO E ASSESSORIAS

ANEXO II

RELAÇÃO DE CENTROS DE RESSOCIALIZAÇÃO

I – COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO

Unidade	Endereço	Telefone	Regime
Centro de Ressocialização de Atibaia	Rua José Bonifácio, 680 Centro	(11) 4413-6582	Fechado – Semi Aberto – Provisório MASCULINO
Centro de Ressocialização de Bragança Paulista	Rua Adolfo Bortolotti, 330 Vila Municipal	(11) 4032-2110	Fechado – Semi Aberto – Provisório MASCULINO
Centro de Ressocialização de Itapetininga	Rod. Gladys Bernardes Minhoto, km 63 – Bairro Capão Alto	(15) 3271-7750	Fechado – Semi Aberto – Provisório MASCULINO
Centro de Ressocialização de Limeira	Via Jurandir da Paixão de Campos Freire, km 4,5	(19) 3453-8858	Fechado – Semi Aberto – Provisório MASCULINO
Centro de Ressocialização de Mococa	Rua Sassaki Massao, 108 Distrito Industrial II	(19) 3665-8486	Fechado – Semi Aberto – Provisório MASCULINO
Centro de Ressocialização “Prof. João Missaglia”, de Mogi Mirim	Rod. Wilson Finardi (SP- 191), km 7,4	(19) 3805-3518	Fechado – Semi Aberto MASCULINO
Centro de Ressocialização “Carlos Sidnes Cantarelli” de Piracicaba	Rua São José, 260 – Centro	(19) 3434-9995	Fechado – Semi Aberto – Provisório MASCULINO
Centro de Ressocialização Feminino de Rio Claro	Rua 12, s/nº esquina c/a Av. da Saudade – Bairro Estádio	(19) 3532-3033	Fechado – Semi Aberto – Provisório FEMININO
Centro de Ressocialização “Dr. Luís Gonzaga de Arruda Campos” de Rio Claro	Rua 30, 200 – Jardim Novo Rio Claro	(19) 3525-6614	Fechado – Semi Aberto – Provisório MASCULINO
Centro de Ressocialização de Sumaré	Av. da Saudade, s/nº - Horto Florestal	(19) 3873-9545	Fechado – Semi Aberto – Provisório MASCULINO



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
GABINETE DO SECRETÁRIO E ASSESSORIAS

II – COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO NOROESTE DO ESTADO

Unidade	Endereço	Telefone	Regime
Centro de Ressocialização de Araraquara	Estrada Municipal de Araraquara (Ara 250) – Faz. Sto. Antonio	(16) 3339-1984	Fechado – Semi Aberto – Provisório MASCULINO
Centro de Ressocialização Feminino de Araraquara	Av. Jorge Teixeira Biller, 590 Vila dos Ferroviários	(16) 3331-7190	Fechado – Semi Aberto – Provisório FEMININO
Centro de Ressocialização “Dr. Mauro de Macedo”, de Avaré	Av. João Manoel Fernandes s/nº - Chácara Camargo	(14) 3732-6878	Fechado – Semi Aberto – Provisório MASCULINO
Centro de Ressocialização de Jaú	Rod. Com. João Ribeiro de Barros, km 188,2	(14) 3624-8611	Fechado – Semi Aberto – Provisório MASCULINO
Centro de Ressocialização de Lins	Rua Men de Sá, s/nº Jardim Primavera	(14) 3523-6144	Fechado – Semi Aberto – Provisório MASCULINO
Centro de Ressocialização de Marília	Rod. Com. João Ribeiro de Barros, km 46 – Padre Nóbrega	(14) 3415-3911	Fechado – Semi Aberto – Provisório MASCULINO
Centro de Ressocialização de Ourinhos	Av. Jacinto Ferreira de Sá, nº 21 - Centro	(14) 3324-6605	Fechado – Semi Aberto MASCULINO

III – COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO OESTE DO ESTADO

Unidade	Endereço	Telefone	Regime
Centro de Ressocialização de Araçatuba	Rua Sacadura Cabral, nº 251 – Bairro da Aviação	(18) 3621-9320	Fechado – Semi Aberto – Provisório MASCULINO
Centro de Ressocialização de Birigui	Rod. Marechal Cândido Rondon, km 512,35	(18) 3641-3000	Fechado – Semi Aberto – Provisório MASCULINO
Centro de Ressocialização de Presidente Prudente	Estrada Vicinal Raimundo Maiolini, km 6 – Bairro Montalvão	(18) 3905-4121	Fechado – Semi Aberto – Provisório MASCULINO
Centro de Ressocialização Feminino de São José do Rio	Rodovia BR 153, km 47,5	(17) 3215-5110	Fechado – Semi Aberto – Provisório



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
GABINETE DO SECRETÁRIO E ASSESSORIAS

Preto		FEMININO
-------	--	----------

**IV – COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO DO VALE DO
PARAÍBA E LITORAL**

Unidade	Endereço	Telefone	Regime
Centro de Ressocialização Feminino de São José dos Campos	Travessa Francisco Almada, nº 81 - Centro	(12) 3911-2308	Fechado – Semi Aberto – Provisório FEMININO